



António Alves-Caetano

**SIC TRANSIT GLORIA MUNDI**  
**Esplendor e ruína da maior fortuna imobiliária do seu**  
**tempo:**  
**Conde do Farrobo (1801-1869)**

*In Memoriam*  
Manuel Quintella (1922-2010)

“Saibam quantos este Instrumento de confissão de dívida, hipoteca e obrigação virem que...em 1869, aos 26 dias de Julho, nesta cidade de Lisboa, no escritório do Excelentíssimo Conde do Farrobo, na rua do Tesouro Velho, onde eu Tabelião vim, aí compareceram de uma parte o Ilustríssimo António Lodi, proprietário, ...em nome e como procurador do Excelentíssimo Conde do Farrobo, ...e da outra parte Francisco Elias Reiganha, proprietário e negociante,... . E logo pelo primeiro outorgante foi dito...que pela presente escritura...seu Excelentíssimo Constituinte se constitui devedor e obrigado ao segundo outorgante da quantia de dez contos de réis, sendo oito contos de réis provenientes de géneros alimentícios fornecidos pelo segundo outorgante da sua loja de mercearia da rua Larga de São Roque, ...e dois contos de réis provenientes de empréstimo que o dito Excelentíssimo Conde do Farrobo solicitou e obteve do segundo outorgante, ...a qual quantia de dez contos de réis, o dito Excelentíssimo Conde do Farrobo promete e se obriga pagar no prazo de dois anos a contar do dia de hoje, ficando também de hoje em diante vencendo a mencionada quantia de dez contos de réis, até final embolso, o juro anual de seis por cento, à segurança e garantia de cujo pagamento o mesmo Excelentíssimo Conde do Farrobo obriga em geral todos os seus bens presentes e futuros, e em especial hipoteca a sua quinta denominada das Laranjeiras, que

houve na partilha a que procedeu dos bens vinculados com seu filho e imediato sucessor...”<sup>1</sup>.

Menos de dois meses depois faleceu o Conde do Farrobo, sem ter completado 68 anos e deixando aos filhos mais esta dívida, a dos últimos alimentos. Que não seriam muitos, dado o estado de extrema debilidade originado pela doença que o consumia.

Foi este o último contrato celebrado como manifestação de vontade do Conde do Farrobo. Do homem que, quando era dada como certa a vitória de D. Miguel, com a generosidade do seu bolso permitiu o triunfo da Causa Liberal e impôs o curso da História de Portugal. Do homem que, por isso, mereceu a D. Pedro, duque de Bragança, as mais honrosas homenagens que podem ser prestadas. Do homem cujo aval pessoal dispensava a análise de qualquer negócio, por mais volumoso que fosse. Do homem que políticos traíram, furtando-se ao cumprimento de obrigação que uma demanda judicial fez recair sobre ele. Do homem vitimado por uma justiça – que não é a divina – sujeita a sentimentos obliteradores da rectidão. Do homem que outros políticos também não souberam merecer, apoucando a sua memória na incapacidade de aliviar, de forma tempestiva e abrangente, o fardo de ominosa penúria que esmagava os filhos, vítimas ainda mais inocentes.

O Conde do Farrobo não era, apenas, o janota que refulgia no seu camarote de luxo do teatro de S. Carlos. Nem o anfitrião, esmerado promotor de bailes inesquecíveis nos salões do palácio das Laranjeiras, nem o requintado esteta participante em espectáculos de música, representação teatral e ópera no seu Teatro fronteiro ao mesmo palácio, a rivalizar com o que de melhor havia nas grandes salas das capitais da cultura no coração da Europa ou em Londres.

O Conde do Farrobo era um personagem marcante por outros atributos que o faziam emergir da sociedade chã do seu tempo. Homem de grande visão foi promotor do desenvolvimento económico de Portugal, através da fundação de empresas e da direcção de outras. Impulsionou unidades mineiras e industriais em que os seus capitais constituíssem molas propulsoras do progresso. Dominando várias línguas, viajava incessantemente, o que lhe permitia

---

*Texto preliminar, preparatório de extensa biografia. Não citar.*

<sup>1</sup> Herdeiros do Conde do Farrobo (HCF), *Escritura de Empréstimo com Francisco Elias Reiganha*, 26.JUL.1869. Parte do espólio pertencente aos Herdeiros do Conde do Farrobo foi-me disponibilizado por Manuel Maria Ana do Loreto Figueira Freire d’Orey Quintella, de quem o Conde foi terceiro avô, pela linha do Visconde da Charruada, Francisco Jaime, segundo filho varão. Desaparecido em 2010, consagro-lhe este estudo como expressão de muita amizade, admiração e respeito. Manuel Quintella é digno de todas as homenagens devidas a quantos emergem, com naturalidade, pelas qualidades que dignificam o ser humano.

permanente consonância com os avanços em todos os domínios importantes para a época. Farrobo maravilhava quem o rodeava pela vastidão da sua cultura. Tinha a vida ancorada em sólida fortuna, nunca tendo ambicionado ser contratador do tabaco – negócio que permitira o acumular de grossos cabedais do pai, a engrossar a herança – estando sempre disponível, com suprimentos, a impulsionar os empreendimentos que elegia como os mais apropriados para o progresso nacional, mas em que não conseguia colmatar as carências de colaboradores menos dotados ou os desvios da conjuntura.

O Conde do Farrobo merece a atenção que deve ser votada aos melhores.

A limitação imposta à dimensão destes trabalhos impede a abordagem de todos estes tópicos, sendo aqui referidos, apenas, alguns.

### **Conde do Farrobo, impulsionador industrial**

Joaquim Pedro Quintella do Farrobo tinha dezanove anos, apenas, quando visitou a Inglaterra pela primeira vez. E logo se interessou pelas invenções industriais.

É o que se deduz do requerimento apresentado em 1825, a pedir a D. João VI isenção de direitos alfandegários para importar uma “máquina de engenharia fácil e utilíssima aos progressos da Agricultura”<sup>2</sup>. Pretendia, também, que lhe fosse concedido o exclusivo, por catorze anos, para fabricar essa máquina em Portugal, dispondo da isenção de direitos na importação dos materiais para tanto necessários, inexistentes no mercado interno. Do seu bolso pagaria, ainda, os engenheiros e operários estrangeiros que contratasse para virem montar a fábrica e nela trabalhar, igualmente destinados a ensinar essa arte aos nacionais. Estava em causa uma “verruma ou sonda terrestre para extrair da terra, em qualquer profundidade em que se ache abundância de água, sem precisão de se abrirem poços, nem outros dispendiosos artefactos”.

O requerimento foi a informar a Marino Miguel Franzini, ao tempo inspector da Real Fábrica da Cordoaria, que tinha, anexa, uma oficina ou fábrica de instrumentos de precisão. A sua opinião foi favorável às pretensões do Barão de Quintella, sendo “digno de louvor o projecto” que tinha apresentado, “e que por isso deve ser acolhido, e favoravelmente despachado”. Também José Maria O’Neill tinha apresentado pedido semelhante, em resultado “de um abuso de amigável confiança” que lhe fizera Joaquim Pedro, entusiasmado com o que vira em Inglaterra. Por isso entendia que o pedido de O’Neill devia ser indeferido, como foi.

---

<sup>2</sup> AHMOP – *Junta do Comércio, JC 9, Barão de Quintella, Verruma*. As restantes citações sobre este assunto são deste mesmo Processo.

Por despacho de 24 de Outubro de 1825, a Junta do Comércio recomendou que se concedesse ao Barão de Quintella “Provisão de Licença para introduzir neste Reino a Máquina denominada Verruma, ou Sonda Terrestre; ficando-lhe unicamente privativo por espaço de quatorze anos, a factura das que mandar construir no mesmo Reino: sem contudo tolher a outra qualquer pessoa o mandá-la vir de fora, contanto que seja para seu próprio uso, e não para negócio”. Nesta conformidade, em 29 de Novembro de 1825, o rei D. João VI concedeu o competente privilégio ao Barão de Quintella, por catorze anos.

Não se conhece a evolução que este assunto conheceu, não obstante as pesquisas feitas no AHMOP, no Arquivo Central da Marinha – onde se encontra o espólio da Real Fábrica da Cordoaria – e no Fundo da Junta do Comércio, entidade que superintendeu na Indústria até 1834, pertencente ao Arquivo da Torre do Tombo.

Logo em 1827, o Barão de Quintella volta a aparecer associado à actividade industrial. Admite-se que na sequência de exposição por si elaborada, ou de requerimento seu, em 8 de Junho foi publicado Decreto a conceder-lhe a exploração da Fábrica de Vidros da Marinha Grande, fundada pelos irmãos Stephens. Por morte de João Diogo Stephens, ocorrida em 1826, a fábrica passou para o domínio do Estado e foi arrendada a Joaquim Pedro, que tinha, então, 25 anos.

Escasseiam notícias sobre esta exploração, que se prolongou, pelo menos, até 1847. Conhece-se o mapa que o Barão – já Conde do Farrobo – enviou ao Ministro do Reino, Manoel da Silva Passos, em 28 de Novembro de 1836, sobre a situação, em 31 de Maio anterior, do Pessoal empregado na referida Fábrica. Eram 180 efectivos, “além dos condutores de lenhas matriculados e condutores de Materiais voluntários, a cujo número se deve acrescentar o Guarda Livros e Caixeiros da Administração Geral em Lisboa, que são efectivos”. Aos 180 efectivos pertenciam 9 Pensionistas<sup>3</sup>.

Pela mesma altura, sabe-se que esta fábrica estava em laboração reduzida porquanto tinha mais de 200 contos de réis de vidro fabricado em depósito, e o nível de produção existente era considerado, ainda, superior ao consumo<sup>4</sup>.

Em 1829, o Barão de Quintella apresentou novo requerimento para obter outro exclusivo industrial. Tal como no requerimento de 1825, “o Suplicante, excitado do ardente desejo que possui de ser útil à sua Pátria, tem meditado, e quer

---

<sup>3</sup> AHMOP – *Junta do Comércio, Fábrica de Vidros da Marinha Grande*.

<sup>4</sup> AHMOP – MR 2D – 2R 12 (*microfilme*), Correspondência do Governo Civil de Leiria, Fábrica de Vidros da Marinha Grande, 1837. A verba de 200 contos de réis será exagerada, considerando o valor da moeda, ao tempo, como se observa, neste texto, acerca do muito que se compreendia no enxoval das filhas do Conde, que não chegava a custar um conto de réis.

introduzir neste Reino uma Fábrica”. Desta feita, resultava do que observara “nas suas viagens ao Reino da França entre as prodigiosas invenções desta grande Nação”. Pedia “equitativa protecção e ajuda”, que consistiria no exclusivo do estabelecimento e laboração por catorze anos de uma fábrica “aonde não só estabelecesse a laboração e manipulação da Soda ou Barrilha Mineral, mas que igualmente manufacture o Ácido Sulfúrico ou Óleo de Vitriolo”<sup>5</sup>.

Pela Junta de Comércio o requerimento foi remetido para parecer de um dos deputados da Junta, em 30 de Abril de 1829. O Conselheiro João Thomaz de Carvalho proferiu parecer em 6 de Junho de 1829, baseado nos seus conhecimentos técnicos e em investigações que realizou. Estas, abrangeram a realização de experiências em antiga fábrica, pertença do pai do requerente, as quais lhe permitiram afirmar que, “extraída do sal marino ou sal comum, a soda ou barrilha era pura e mais clara do que a do comércio”. Do mesmo modo testemunhava que o ácido sulfúrico obtido lhe parecia perfeito. “Por todas estas razões me parece que o estabelecimento desta Fábrica em grande é de grande utilidade pública, e que o Suplicante está nas circunstâncias de merecer alcançar de V. Majestade o Privilégio exclusivo de 14 anos para estabelecer a sua Fábrica pois ainda que não é Inventor é Introdutor”. Assim, em 10 de Julho de 1829, a Junta de Comércio recomendou ao Governo que se passasse, ao Barão de Quintella, Provisão daquele Privilégio.

É conhecida a sequência que Joaquim Pedro deu a este processo. A Guerra Civil impediu o estabelecimento tempestivo da fábrica. Só em 1836, aproveitando o sal produzido nas marinhas que possuía nas proximidades de Vila Franca de Xira, fez erguer no lugar da Verdelha a fábrica de Soda, base da indústria química estabelecida naquela região. O procedimento industrial adoptado foi o Processo Le Blank, de 1810, utilizado na fábrica francesa que o Barão tinha conhecido no final dos anos vinte. A invenção de Nicholas Le Blank é considerada o marco de estabelecimento da indústria química na Europa.

Desde 1822 terá existido uma fábrica-laboratório na Margueira, produtora de ácido sulfúrico e de soda. Porém, não há referência a quantidades produzidas<sup>6</sup>. Mais tarde, a mesma entidade, em publicação relativa à Exposição Industrial de 1849, refere ser a Fábrica da Verdelha a “única destes géneros” existente em

---

<sup>5</sup> AHMOP – *Junta do Comércio, JC 9, Barão de Quintella, Fábrica de Soda*. As restantes citações sobre este assunto são deste mesmo Processo.

<sup>6</sup> Sociedade Promotora da Indústria Nacional, *Relatório Geral da Exposição de Produtos de Indústria Nacional*, Lisboa, 1838.

Portugal, “há talvez quinze anos, sem concorrência”. Sublinha dedicar-se à produção industrial, tanto de soda como de ácido sulfúrico<sup>7</sup>.

Por estes relatos parece poder concluir-se que a fábrica da Verdelha, estabelecida pelo Conde do Farrobo em 1836, com base no privilégio de exclusivo obtido em 1829, era a única (“sem concorrência”) a produzir aqueles dois produtos em quantidades industriais, o que permitiu o atenuar de importações, fosse de ácido sulfúrico, de Rouen; fosse de soda, de Newcastle ou de Liverpool, o que parece compatível com a hipótese de ter sido Joaquim Pedro o introdutor da Indústria Química em Portugal.

Há notícia de a fábrica-laboratório da Margueira ter sido vendida, em 1844, aos irmãos Serzedello – que constituíram a Serzedello & C.<sup>a</sup> – os quais deram nova feição ao estabelecimento: carácter mais diversificado e de maior dimensão. Pode admitir-se, portanto, ter havido na Margueira produção laboratorial de ácido sulfúrico e de soda, em 1822, mas, em termos industriais, a primazia será atribuída, a partir de 1836, à Fábrica de Farrobo, na Verdelha<sup>8</sup>.

A primeira indicação de desembolso do Conde do Farrobo com esta fábrica é em 5 de Março de 1836, com o suprimento de 600 mil réis. E, em várias datas nos meses seguintes, salvo em Maio, Agosto e Novembro, fez mais desembolsos, de tal modo que os suprimentos feitos durante esse ano fundador totalizaram Rs. 22:220\$279<sup>9</sup>. Esta enorme soma faz admitir ter sido o custo de instalação da fábrica, com toda a maquinaria necessária, incluindo a contratação dos engenheiros e operários estrangeiros necessários ao arranque e instrução dos nacionais; da constituição de estoques de matérias-primas e do pagamento de outros ordenados e salários.

No ano seguinte, as entregas feitas pelo Conde ao encarregado da Fábrica foram bastante menos substanciais, de Rs. 1:832\$330. Não se conhece a Contabilidade da Fábrica, como não se dispõe de elementos que permitam saber quais os ritmos de produção e de escoamento dos produtos, com as inerentes receitas fabris.

O Diário Contabilístico existente no domicílio de Farrobo atesta os suprimentos feitos desde 1838 a 1840, último ano de entrega de fundos. Assim, o investimento feito por Joaquim Pedro, nesta fábrica, entre 1836 e 1840, totalizou Rs. 36:371\$141.

A avaliar pelos registos desta contabilidade pessoal, só em 1848 o Conde começou a receber, da fábrica da Verdelha, retorno do investimento feito.

---

<sup>7</sup> Sociedade Promotora da Indústria Nacional, *Relatório da Exposição da Indústria em 1849*, Lisboa, 1850.

<sup>8</sup> Devo à generosidade do Colega José Manuel Lopes Cordeiro, autoridade em História da Indústria, esclarecimentos sobre esta matéria. É de minha responsabilidade a hipótese de primazia para a Verdelha.

<sup>9</sup> HCF, *Conde do Farrobo, Diário “B” de Contabilidade (1836-1869)*, Fólios n.º 61 e 62.

Apenas o Fólio n.º 62 regista, a crédito, os recebimentos por conta dos suprimentos feitos, entre Maio de 1848 e Agosto de 1849, período em que entraram Rs. 6:166\$662. Colhe-se a ideia de ter sido convencionado um pagamento mensal de 400 mil réis, que ocorre até Janeiro de 1849. Depois, teria passado a ser de Rs. 416\$666, o que se verifica entre Fevereiro e Agosto de 1849. Esta situação terminou em Agosto porque, em 27 de Setembro de 1849, o Conde do Farrobo arrendou a Fábrica a Ignacio Miguel Hirsch que, além de seu contabilista, era grande amigo, tendo assumido várias missões de gestão e, também, industriais, para as quais a sua família estava vocacionada<sup>10</sup>.

Este Contrato foi estabelecido para durar nove anos, devendo render ao Conde a importância de 43,2 contos de réis, porquanto por cada ano devia receber Rs. 4:800\$000, resultantes de mesadas de 400 mil réis<sup>11</sup>. Uma das cláusulas contratuais estabelecia que Hirsch pagaria mais 50 mil réis, mensais, se a Contabilidade da fábrica demonstrasse que as dívidas existentes na data do contrato eram inferiores à “existência dos Géneros em ser, matérias-primas e produtos manufacturados, recebidos pelo referido Rendeiro”<sup>12</sup>. Se a situação fosse a inversa, era o rendeiro que passava a receber, mensalmente, 50 mil réis, “até final amortização daqueles débitos”. O arrendamento teve início em 10 de Dezembro desse ano de 1849.

Nestes termos, o rendeiro passou a ser creditado, no Fólio n.º 72, pelas entregas mensais de 400 mil réis, a primeira das quais respeitou a Dezembro de 1849. Em 1850 e em 1851, as entregas regulares mensais da quantia estipulada permitiram ao Conde do Farrobo arrecadar 4,8 contos de réis, em cada ano.

Até Agosto de 1852, Hirsch fez os pagamentos acordados, mas a situação alterou-se a partir de Setembro seguinte, por determinação do Conde, como se lê em nota, à margem do Débito do Fólio n.º 72: “1852, Set.º 10, Por determinação de S. Ex.ª ficou reduzida esta renda a 250\$000 mensais enquanto durar a alteração que se fez na Pauta relativa ao ácido sulfúrico, começando no presente mês de Set.º 1852”. Assim, o rendimento do Conde baixou para Rs. 3:950\$000, em 1952.

Os lançamentos a crédito desta Conta continuaram no Fólio n.º 97, permitindo saber que, em 1853, não se atingiu o “pleno”, porquanto o encaixe do Conde se limitou a Rs. 2:750\$000. A situação piorou em 1854, com Ignacio Hirsch a pagar, apenas, dois contos de réis. Os registos deste Fólio terminam em Setembro de 1855: desde Março até esta data o Conde recebeu Rs. 2:500\$000.

---

<sup>10</sup> Há notícias de que, já em 1831, tinham fábrica de chapelaria, em Santos, Lisboa. Ignacio Miguel Hirsch e os irmãos tinham várias fábricas, cujos produtos, ainda em 1855, eram distinguidos na Exposição Universal de Paris.

<sup>11</sup> HCF, *Conde do Farrobo, Diário “B” de Contabilidade (1836-1869)*, Fólio n.º 72.

<sup>12</sup> A expressão “Géneros em ser” ou a de “Saldo em ser” eram a forma, à época, de referir os valores efectivos: eram os géneros existentes em armazém ou era o saldo de dinheiro que estava em Caixa.

Quanto aos 50 mil réis mensais, de crédito ou débito, determinados pela Contabilidade fabril na época da celebração do contrato, porque o saldo entre dívidas e géneros em armazém era desfavorável ao rendeiro, Farrobo passou a pagar a Hirsch Rs. 50\$000, mensais, até perfazer o saldo de Rs. 3:922\$690, em que as dívidas superavam o valor dos géneros<sup>13</sup>.

Os primeiros cinquenta mil réis foram registados em 12 de Dezembro de 1849, seguindo-se entregas mensais, em 1850, que totalizaram Rs. 600\$000, como previsto, verificando-se a mesma situação em 1851. Porém, a partir de então, dá a ideia de o Conde só autorizar o débito de cinquenta mil réis depois de obter o crédito da renda mensal convencionada, porquanto os pagamentos feitos nos anos seguintes flutuam no mesmo sentido daqueles. Os registos encerram no mesmo mês de Setembro de 1855, observado no Fólio n.º 97.

O Livro “B” de Contabilidade do Conde do Farrobo não permite saber se a Fábrica da Verdelha continuou arrendada a Hirsch, impossibilitado de cumprir os seus compromissos contratuais com Farrobo, ou se a Fábrica teve outro destino.

O Conde aparece como grande dinamizador, a partir de 1838, da exploração das minas de carvão de pedra, existentes em S. Pedro da Cova (de melhor qualidade) e em Buarcos, pertença inicial de Jacinto Dias Damazio, mas em que passou a operar uma sociedade liderada por Joaquim Pedro e a que pertencia, também, outro importante capitalista, Silverio Taibner. Em 1854, o Conselho de Obras Públicas pronunciou-se pela concessão definitiva, ao Conde do Farrobo, da lavra das minas de S. Pedro da Cova (Gondomar)<sup>14</sup>.

Quando, dois anos depois, Farrobo pediu a ampliação do campo da mina, o Conselho foi favorável à pretensão, por a considerar necessária ao desenvolvimento de uma galeria assim caracterizada pelo relator: “a galeria de Santa Bárbara é uma das condições essenciais de que depende o futuro da mina; é uma obra colossal, a única neste género no nosso país, e que só se pôde realizar pelo concurso de um grande capitalista e dum hábil Engenheiro”<sup>15</sup>.

Em 1842, aparece a erigir uma fábrica de Galvanismo, decorrente da cedência onerosa que Damazio lhe fez, em Dezembro de 1841, do privilégio que comprara a um cidadão francês do segredo do galvanismo de ferro, com o

---

<sup>13</sup> HCF, *Conde do Farrobo, Diário “B” de Contabilidade (1836-1869)*, Fólios n.º 83 e 93.

<sup>14</sup> AHMOP, *Conselho Superior de Obras Públicas e Minas*, Livro de Consultas n.º 3 (1854-1855): fls. 65v a 67v.

<sup>15</sup> AHMOP, *Idem*, Livro de Consultas n.º 4 (1856-1857): fls 64 a 64v. O “hábil engenheiro” era Eugenio Schmitz, o mais reputado engenheiro de minas, em Portugal, à época.



propósito de aplicação a Portugal<sup>16</sup>. Pelo menos, até 1845, o Conde fez suprimentos para esta fábrica, no que investiu 10,8 contos de réis<sup>17</sup>.

Neste ano de 1845 estabeleceu uma fábrica de fiação de seda, na sua Quinta de Santo António da Castanheira, que também não se sabe quanto tempo durou, mas que contou com maquinismos importados de Itália, pagando o Conde os engenheiros e operários especializados que embarcaram em Génova<sup>18</sup>.

Também, na praia do Bom Sucesso, em Belém, Joaquim Pedro fundou uma fábrica de velas de estearina, da qual, mais tarde, Hirsch veio a ser arrendatário.

O Conde do Farrobo esteve na primeira linha do apoio a Claudio Adriano da Costa no lançamento da fábrica de gás para a iluminação pública de Lisboa (1846), como adquiriu importantes lotes de acções no lançamento de empresas industriais que iam surgindo em Lisboa, Porto e outras cidades portuguesas.

Entre 1844 e 1845, são registadas despesas com uma mina de ouro, em Leiria, que não se sabe onde se situaria, nem qual a evolução do negócio<sup>19</sup>.

Outro importante investimento do Conde foi o das obras da Barra da Figueira da Foz, em que se envolveu intensamente, em apoio de Jacinto Dias Damazio. Estes investimentos iniciaram-se em 1844 e só em 1859 foram dadas por concluídas as obras da sua empresa, prosseguindo, depois, por conta do Estado.

## **Amigo do seu Amigo**

José Diogo de Bastos (1762 - 1833) fora o fundador da Companhia de Seguros Bonança, em 1808, em pleno período da primeira Invasão Francesa, comandada pelo general Jean-Angoche Junot.

A mais antiga empresa seguradora de Portugal, em actividade, surgiu na fase crítica do primeiro assédio napoleónico, inclusive com fraco movimento marítimo, imposto pelo bloqueio estabelecido pela armada britânica até ao final de Agosto de 1808.

Pelo menos, desde Março de 1822<sup>20</sup>, que o Barão de Quintella, Joaquim Pedro Quintella do Farrobo, era sócio da Bonança, juntamente com o Barão de Porto

---

<sup>16</sup> ANTT, *Registos Notariais de Lisboa*, 12.º Cartório, *Tabelião Thomaz Izidoro da Silva Freire*, Caixa 50, Livro de Notas n.º 250, 1841: fls. 6 e 6v.

<sup>17</sup> HCF, *Conde do Farrobo, Diário "B" de Contabilidade (1836-1869)*, Fólio n.º 8.

<sup>18</sup> HCF, *Idem*, Fólio n.º 10.

<sup>19</sup> HCF, *Idem*, Fólio n.º 15.

Covo da Bandeira, dois outros cavalheiros, além do fundador e de um sobrinho deste, Jacinto Dias Damazio, que vai acompanhar o Conde do Farrobo em vários empreendimentos de carácter industrial<sup>21</sup>.

José Diogo de Bastos, que merecia grande consideração a Joaquim Pedro, faleceu em 25 de Julho de 1833, um dia após a fuga do governo miguelista da capital, tal como exército e funcionalismo.

O testamento do presidente da Bonança era, de forma prevalecente, a imposição da vontade do negociante preocupado em que a sua empresa se mantivesse pujante, pelos tempos fora, contrariando a tendência de vida fugaz das companhias de seguros. Feito em 1821 e sem ter sofrido qualquer alteração, o testamento estabelecia que Jacinto Dias Damazio, seu sobrinho e sócio, seria o tutor e administrador dos sete filhos menores, dos quais três eram varões, e depositário da sua firma José Diogo de Bastos & C.<sup>a</sup>, por dez anos depois da sua morte “e todos os mais que lhe convierem, ou junto com algum ou alguns dos meus filhos ou só por si”. Ordenava que a Bonança se mantivesse em actividade com todos os seus fundos, “por estar bem certo ser isto muito conveniente ao benefício dos meus filhos e mulher”. Damazio seria, também, o primeiro testamenteiro, dispensado de, em caso algum, prestar contas da testamentária nos dez primeiros anos posteriores à abertura do testamento. A sua confiança no sobrinho homónimo do irmão mais velho, seu sócio, pelo menos desde 1818, era absoluta. Tinha-o por filho, a quem legava a roupa usada nas ocasiões solenes: “o hábito rico de brilhantes”<sup>22</sup>.

Em resultado da desorganização da vida económica e social imposta pela Guerra Civil, os tempos que se seguiram à morte de Bastos foram de grande incerteza. Até 1837 a Bonança conheceu período difícil, em especial por força de prejuízos de grande monta por negócios da delegação do Porto, cobertos por suprimentos do Conde do Farrobo. Esta pronta intervenção impediu que a companhia se desacreditasse, num tempo em que coincidiam a difícil conjuntura política, invernos rigorosos a determinar elevada sinistralidade no ramo marítimo e o início da concorrência das empresas estabelecidas em 1835, sob a égide do Liberalismo.

A circunstância de ter sido chamado a injectar dinheiro deve ter determinado Joaquim Pedro a assumir a direcção e caixa da seguradora em Janeiro de 1838.

---

<sup>20</sup> José Hermano Saraiva admitia ter sido em Fevereiro que o Barão de Quintella entrara para a direcção da Bonança, com base em alguns indícios. Por escritura, adiante citada, Damazio referiu ter sido a partir de Março.

<sup>21</sup> José Diogo de Bastos era irmão de Jacinto Dias Damazio, que vivia no Brasil. Eram filhos legítimos de Manoel Dias Damazio e de D. Josepha Maria de Jesus Bastos. Verifica-se terem tomado os apelidos, do pai, num dos casos, da mãe, no outro. O sobrinho José Dias Damazio casou com a prima D. Maria Joanna de Bastos, filha do tio José.

<sup>22</sup> SARAIVA, José Hermano, *A Companhia de Seguros Bonança, Notícia Histórica*, Lisboa: 1992:197-200.

Dias Damazio andava mais envolvido em projectos industriais e mineiros, bem como nas obras portuárias da barra da Figueira da Foz, deixando a direcção dos negócios da companhia de seguros a um novo sócio, surgido após o falecimento de José Diogo de Bastos, de seu nome José Caetano de Bastos<sup>23</sup>, filho do fundador da companhia, como atestam registos notariais.

Os tempos difíceis que a Bonança atravessou e as grandes aplicações de capitais que Damazio tinha de fazer nos negócios industriais determinaram dificuldades financeiras para a seguradora, salva pelo Conde, a partir de Janeiro de 1840, pelo pagamento de sucessivas letras, “para crédito e honra da firma”<sup>24</sup>.

Jacinto Dias Damazio declarou, em cartório notarial, que o Barão de Quintella, director da Bonança desde Março de 1822, tinha assumido responsabilidades muito para além do valor a que estava obrigado como sócio, cabendo essas responsabilidades a ele próprio, Damazio, e aos restantes herdeiros de José Diogo de Bastos, que na ocasião representava.

Por aquele instrumento contratual Joaquim Pedro Quintella do Farrobo tomava sobre si o pagamento das obrigações que oneram e onerarem a Companhia de Seguros Bonança, com vencimento a partir do primeiro de Janeiro de 1840. Os herdeiros de Bastos ficavam devedores dessas importâncias e dos juros, à taxa anual de 5%, a pagar em mesadas de dois contos. Para garantia do Conde, Damazio obrigava e hipotecava todos os seus bens e dos seus constituintes (os herdeiros já referidos), em especial, uma série de imóveis, especificados na escritura<sup>25</sup>.

Seis dias depois houve novo acto notarial, apresentado como “instrumento de consignação por aditamento”, com os mesmos intervenientes, a especificar datas de pagamentos, e que cabia ao Conde o rendimento de todas as propriedades a ele hipotecadas, o que não prejudicava a prevista entrega mensal de dois contos<sup>26</sup>.

Logo no mês de Janeiro de 1840, Farrobo pagou dezoito letras, no montante de Rs. 35:278\$860. No mês seguinte, o Conde satisfez dezasseis letras, com a soma de Rs. 38:860\$000. Em Março, o valor atingido foi de Rs. 35:930\$000, no pagamento de treze letras. Em Abril, venceram-se cinco letras, pelas quais o Conde desembolsou Rs. 19:050\$000. Finalmente, em Maio foram quatro letras honradas por Farrobo, no valor de Rs. 9:410\$385, pelo que o montante total desembolsado foi de Rs. 138:529\$245, soma muito importante, para a época. Em 30 de Junho de 1841 esta Conta voltou a ser debitada por 20 contos de réis, importância “que se pagou por conta dos ditos”.

---

<sup>23</sup> SARAIVA, *Idem*, 205-208.

<sup>24</sup> HCF, *Conde do Farrobo, Diário “B” de Contabilidade (1836-1869)*, Fólio n.º 65.

<sup>25</sup> ANTT, *Registos Notariais de Lisboa, 12.º Cartório, Tabela Thomaz Izidoro da Silva Freire, Caixa 49, Livro de Notas n.º 242, fls. 89v a 91v, 12.DEZ.1839.*

<sup>26</sup> ANTT, *Idem, Idem*, fls. 98 e 99, 18.DEZ. 1839.

Não há movimentos a crédito desta Conta do Fólio n.º 65, mas devem estar inscritos noutra livro – talvez, no livro que aparece com a referência “A” no registo de um transporte contabilístico. Aí deve estar inscrita, também, a hipoteca de imóveis dos referidos Herdeiros.

Com efeito, no Fólio n.º 67 está registado o movimento, a débito e crédito de “Herdeiros de José Diogo de Bastos em c/das Propriedades Adjudicadas”. Os primeiros lançamentos são a crédito, em 1841, pelas rendas recebidas de inquilinos, desde Janeiro a Dezembro, embora não em todos os meses. Em 1842 houve recebimentos em quase todos os meses, ano em que se registam, em Julho e Novembro, os primeiros débitos por “despesas feitas em vários consertos na propriedade de Casas na Rua de S. Bento”.

Neste Fólio n.º 67 os lançamentos existem até Maio de 1845, com verbas reduzidas, próprias de rendas mensais e de despesas de conservação. De Julho de 1842 a Abril de 1845, o dispêndio com obras de conservação foi de Rs. 510\$370. Por seu turno, as rendas cobradas entre Janeiro de 1841 e Maio de 1845 totalizaram Rs. 3:643\$015.

Este movimento com as “Propriedades Adjudicadas” continuou, no Fólio n.º 73, até Agosto de 1845. O total do débito por consertos e décimas pagas foi de Rs. 722\$440 e as rendas arrecadadas ascenderam a Rs. 3:901\$815.

Neste Livro de Contabilidade pessoal do Conde do Farrobo não se encontra nenhum Fólio referente aos juros que deviam ser pagos pelo empréstimo que constituiu o pagamento das letras, garantido pela hipoteca dos imóveis, nem há notícia de entregas que fossem feitas por conta desse empréstimo, para o ir amortizando.

## **Evolução do Património, através dos esponsais dos Filhos**

Maria Joaquina, que fora a primogénita, nascida em Outubro de 1819, foi também a primeira a casar. Fê-lo em 1841, com D. Carlos da Cunha e Menezes, que, para além de ser filho dos Condes de Lumiares, grandes amigos da família, era tenor muito festejado, pela qualidade da sua voz e das interpretações cénicas, nas numerosas récitas teatrais e operáticas de que era palco o Teatro das Laranjeiras<sup>27</sup>.

O casal foi brindado, em 19 de Novembro, com a propriedade de casas urbanas, situadas no largo de S. Paulo, em Lisboa, que tinham o rendimento anual de um conto de réis e com valor patrimonial de 20 contos de réis. Receberam, ainda, 4 contos de réis em dinheiro, segundo escritura dotal da mesma data. Farrobo suportou, também, as despesas com “o ornato, móveis, roupas e outros objectos

---

<sup>27</sup> ANTT, *Registos Notariais de Lisboa*, 12.º Cartório, *Tabelião Thomaz Izidoro da Silva Freire*, Caixa 50, Livro de Notas n.º 249, 1841: fls. 64v a 66 e 95 a 96v.

para guarnecimento da casa”, no total de Rs. 2.233\$735. Por último, era referida a soma de Rs. 1.024\$000, importância do enxoval da noiva, comprado por seu Pai em Paris: era o contravalor de 6.400 francos franceses.

No total, o dote da primeira filha, casada em período de grande prosperidade paterna, foi de Rs. 27.257\$735, soma imensa, em que ao enxoval da noiva se acrescentava a casa do casal, posta pelo pai da noiva, e 24 contos de réis, entre dinheiro e uma propriedade urbana com rendimento anual que garantia manutenção da jovem família em condições de grande desafogo.

A segunda filha a casar foi D. Maria Madalena, a terceira na ordem de nascimentos. Casou com D. Luis da Cunha e Menezes, primogénito dos Condes de Lumiares, sendo os lançamentos contábeis referentes ao dote datados de 12 de Novembro de 1844, sem referência à época do casamento<sup>28</sup>.

Neste caso, a conta dotal fecha-se na soma redonda de 20 contos de réis, em que prevalece uma propriedade urbana, na rua Larga de S. Roque (actual Rua da Misericórdia), esquina para a rua das Gáveas, no valor de Rs. 10.912\$000, com o rendimento anual de Rs. 545\$600. Há outra propriedade urbana, na rua Formosa (actual Rua do Século), a render Rs. 200\$000 por ano, com o valor de 4 contos de réis. Inscrições no valor nominal de 6 contos de réis, mas com o valor de mercado de Rs. 3.570\$000, acrescidas de Rs. 1.518\$000 em dinheiro, completavam os 20 contos de réis do dote, que parece ser a bitola adoptada a partir de então.

Com efeito, o dote da filha D. Maria Palmira, que casou com Henrique Teixeira de Sampaio, filho do 1.º Conde da Póvoa e 1.º Barão de Teixeira, do mesmo nome, é registado em 29 de Julho de 1846, e composto por propriedade de casas na rua do Alecrim - onde se situava o palácio residência paterna - no valor de Rs. 14.064\$000; outra propriedade urbana no largo da Ajuda, que não ia além de 600 mil réis; o domínio directo e enfitêutico de uma fábrica de papel, avaliado em um conto de réis; obrigações ao juro de 6%, a valerem Rs. 1.500\$000; quase dois contos de réis, em dinheiro, entregues ao marido; e o enxoval da noiva, avaliado num conto de réis. Ao todo, este dote, desdobrado em seis rubricas, totalizou Rs. 20.100\$000, ligeiramente acima dos 20 contos anteriores<sup>29</sup>.

É interessante notar que, em 1846, o dote já tem uma estrutura compósita, ao invés da base imobiliária completada por “dinheiro de contado”, dos tempos iniciais. Agora, à propriedade plena de casas, junta-se o domínio directo de uma fábrica e títulos de empréstimo, além do tradicional enxoval da noiva e quase o dobro do seu valor em dinheiro, entregue ao noivo.

---

<sup>28</sup> HCF, *Conde do Farrobo, Diário “B” de Contabilidade (1836-1869)*, Fólio n.º 21.

<sup>29</sup> HCF, *Idem*, Fólio n.º 19.

Em termos de contabilização dotal o quarto casamento será o da filha D. Marianna Hortênsia, nascida em 1825, depois do Morgado Joaquim Pedro, que nasceu em 1823. Em Março de 1849 aparecem os 20 contos do dote, compostos de imobiliário, títulos mobiliários, enxoval e dinheiro em contado entregue para arredondar a verba. A propriedade urbana, na rua da Trindade, valia Rs. 14.200\$000. Um importante lote de acções da Companhia União Comercial, à cotação da época, valia 4.760\$000. O seu enxoval, em grande parte adquirido em Paris, pela Condessa de Lumiares, no ano anterior, totalizara um conto de réis, como era hábito, menos Rs. 3\$050 que lhe foram entregues em numerário. Agora, os 20 contos eram arredondados com 40 mil réis em dinheiro<sup>30</sup>.

Em 1854, o fólio referente ao “Il.mo e Ex.mo Sr. Francisco Jaimes (sic) Quintella s/c de Legítimas” é movimentado “pela importância dos Bens que fazem parte da Escritura do Contrato de Casamento, que por adiantamento de Legítimas fazemos ao nosso filho em 4 de Abril de 1854”, que totalizaram Rs. 23.900\$000<sup>31</sup>. O valor de Rs. 3.400\$000 foi atribuído a um conjunto de propriedades situadas nos Capuchos (um casal, uma terra junto dele, uma vinha e uma terra, chamada do Salgado); duas courelas de vinha à Fonte da Pipa; uma vinha e mato no Val de Figueira; casas no sítio da Trafaria; e um prazo no lugar do Ribeiro.

Uma herdade, denominada da Bicada, em Alcácer do Sal, foi avaliada em 7 contos de réis. Rs. 7.600\$000 foi o valor atribuído à Quinta da Charruada, no concelho de Santarém, da qual Francisco Jaime deve ter feito a sede da sua Casa, porquanto lhe foi atribuído o título de Visconde da Charruada, em 1855, por D. Pedro V.

De monta, ainda, era a herdade da Cabeça de Cima, no concelho da Vila de Terena, próximo do Redondo, avaliada em 5 contos de réis. O resto dos bens “adiantados” era o domínio directo de três prazos, de Rs. 300\$000, cada, um no concelho de Belém e os outros dois no de Santarém.

Atente-se em que, cinco anos apenas depois do contrato dotal do casamento de D. Marianna Hortênsia, em que duas rubricas, somente, valiam Rs. 18.900\$000 (uma propriedade imobiliária ao Chiado e um lote de acções da Companhia União Comercial), é necessário reunir um conjunto imenso de propriedades rústicas, dispersas pelo território nacional, desde o concelho de Santarém, passando pela outra banda de Lisboa, até terras alentejanas, de Alcácer aos confins fronteiriços de Terena, para chegar a 23,9 contos de réis, distantes, em

---

<sup>30</sup> HCF, *Idem*, Fólios n.º 17 e 58.

<sup>31</sup> HCF, *Idem*, Fólio n.º 109.

valor intrínseco, do que era possível entregar em dote, escassos cinco anos antes.

A situação patrimonial do Conde do Farrobo vai estar ainda mais deteriorada apenas dois anos depois, em 1856. Foi neste ano que o fólio da filha D. Maria Carlota voltou a ser movimentado, muitos anos passados sobre a atribuição pelo Pai, em 1846, do lote de cinco acções da Companhia União Comercial que mandara entregar a todos os filhos “por conta das Legítimas que de futuro lhe possa pertencer”. Dez anos depois a escrituração é feita “por ocasião do seu Casamento com o Ex.mo Senhor Francisco de Azevedo e Sá, como dote”<sup>32</sup>. Porém, as rubricas que o compõem só totalizam Rs. 13.591\$200 e têm natureza diferente do que fora usual com as irmãs. Ficou-se longe dos 20 contos de réis dos outros dotes, não só em valor nominal, mas em valor real, dada a desvalorização monetária desde os anos quarenta<sup>33</sup>.

Agora, é dado o domínio útil enfiteutico, o domínio útil principal ou o domínio directo de propriedades rústicas, que podiam consistir em simples courelas ou em “um prazo em fatiota perpétuo”, muito distantes uns dos outros, e com rendimentos muito inferiores aos dos outros dotes e expressos em produtos da terra, galinhas e frangos. Naquele total, pouco mais de um conto de réis era o valor de acções de duas empresas sem a qualidade da Companhia União Comercial.

Dois anos depois, nova escritura procurou corrigir lapsos cometidos na escritura de 1856, quanto ao valor de “uma terra vinculada” e de uma herdade, em Mourão. São acrescentados treze domínios directos de prazos e uma quinta, nos Olivais, composta “de um casarão em ruínas e diversas terras destacadas umas das outras”. Tudo isto não somou mais do que Rs. 4.110\$530, valor médio de Rs. 293\$609. A doação de menor valor era a do “domínio directo de um prazo, que consta de um olival no sítio do Moinho de Vento na Proverba, termo de Alverca, de que é foreira Maria Luiza do Coração de Jesus, que paga de foro 4 galinhas e 160 réis em dinheiro, com Laudémio de vintena, no valor de Rs. 28\$560”. A maior verba, de Rs. 960\$000, era atribuída à Quinta das Mesquitas, na freguesia dos Olivais, com o casarão arruinado e terrenos de cultivo dispersos.

É inquestionável não haver comparação possível entre a situação patrimonial do Conde do Farrobo nos anos quarenta e depois de 1854, por força das indemnizações que foi forçado a pagar no processo judicial associado ao ágio do papel-moeda.

---

<sup>32</sup> HCF, *Idem*, Fólios n.º 25, 107 e 108.

<sup>33</sup> Neste ano de 1856 o índice de preços atingiu 93, quando a média dos anos quarenta tinha sido de 51 e, entre 1850 e 1855, a média fora de 61 (MATA, Eugénia e VALÉRIO, Nuno, *História Económica de Portugal, Uma Perspectiva Global*, Lisboa, 1994: 279-280).

## O Conde do Farrobo e o Contrato do Tabaco

Joaquim Pedro Quintella do Farrobo não ambicionava o Contrato do Tabaco. Se assim fosse, logo que ficou à frente da Casa herdada do pai teria providenciado para que o Contrato continuasse na Família. À data do falecimento, em 1817, o pai era o principal Caixa do Contrato, a que pertencia desde 1792. Parte importante da fortuna Quintella provinha desses vinte e cinco anos de proventos tabaqueiros.

Este monopólio, em sucessivas gerações, fez as maiores fortunas do Reino. Basta inventariar poucos casos: Anselmo José da Cruz Sobral, falecido em 1802, e que detinha este contrato desde 1765!; Joaquim Pedro Quintella, pai do Conde do Farrobo; Jacinto Fernandes Bandeira, feito Barão de Porto Covo da Bandeira – como Joaquim Pedro fora feito Barão de Quintella; todos, banqueiros da Corte<sup>34</sup>.

O Contrato do Tabaco pertencia a um grupo chefiado pelo Barão de Quintella, quando faleceu, em 1817. Apesar da tenra idade de Joaquim Pedro, não lhe teria sido difícil que o mesmo grupo, em que tomaria o lugar pertencente ao pai, obtivesse mais uma renovação do contrato. Teria sido uma questão de verba, dado haver outro grupo interessado, comandado por José Ferreira Pinto Basto.

Porém, a ideia de Farrobo estava longe do usufruto do Contrato do Tabaco. Era um homem atento ao mundo, virado para a cultura e viagens, para o progresso que o século das luzes prometera. Desde muito novo empreende viagens pela Europa, permitidas pelo estudo de línguas que fizera durante a mocidade e pelas muitas leituras dos melhores autores mundiais. O pai e os outros capitalistas do contrato do tabaco tinham dado a Portugal um grande teatro de ópera, o S. Carlos, onde o jovem se movimentava com facilidade. Desde cedo, também, além de apreciador de artes cénicas era executante de instrumentos musicais, em especial, violoncelo e tuba.

Nas viagens pela Europa, que começa a realizar com dezanove anos, o jovem milionário não se esgotava no disfrute da civilização, encontrada nos grandes meios internacionais, nos salões faustosos ou nas caçadas cosmopolitas, nos ricos serões ou nas salas de espectáculo em que brilhavam os mais consagrados autores, actores, músicos e cantores. Os reflexos que projecta em Portugal do muito que observa, apreende e interioriza, apresentam-se, essencialmente, no domínio industrial, que concluíra ser a base do desenvolvimento material futuro, âncora do progresso das nações e da felicidade dos povos.

---

<sup>34</sup> Informação importante sobre os titulares do Contrato do Tabaco figura em SANTOS, Raul Esteves dos, *OS TABACOS, Sua Influência na Vida da Nação*, 2 Volumes, Lisboa, Coleção Seara Nova, 1974.



Seja por iniciativa própria, seja a secundar planos alheios, encontramos Joaquim Pedro Quintella do Farrobo empenhado em fazer vingar projectos industriais, bem como todos aqueles que, nas áreas do seguro e da banca, poderiam contribuir para maior segurança e apropriada dimensão de empreendimentos agrícolas, pecuários, florestais, industriais ou comerciais que projectassem as diferentes regiões de Portugal para os níveis superiores que, legitimamente, deviam ambicionar.

Porque o Contrato do Tabaco era o que maiores proventos proporcionava aos seus detentores, D. Pedro concedeu-lho em 1832, para durar até 1846, como a maior recompensa que poderia ser dada a quem, quando todos pensavam perdida a sua causa, lhe forneceu os avultados capitais que permitiram o triunfo. Mas, porque o temperamento do, então, feito Conde do Farrobo não se quadrava com o imobilismo do disfrute, decidiu fazer a sublocação do contrato, em conformidade com as regras de pagamento então vigentes. A mente continuava a orientá-lo para novos projectos que contribuíssem para o progresso de Portugal. Basta rememorar todos os empreendimentos em que se envolveu desde que lhe foi concedido o contrato do tabaco e já foram referidos, sumariamente.

Só em 1844, quando o governo abriu o concurso, face ao termo da concessão em 1846, o Conde do Farrobo foi envolvido na sua renovação, por iniciativa dos colegas da Companhia União Comercial, interessados em impedir que os concorrentes obtivessem essa grande fonte de financiamento. É quem aparece à frente do grupo da União Comercial, dado o seu enorme prestígio, mas eram os colegas, com Claudio Adriano da Costa encarregue das negociações prévias, a empolgar a ideia. Ao Conde do Farrobo pediam para exercer a sua influência no estrangeiro em ordem a serem obtidos os financiamentos desejados, face às exigências governamentais. Era o tempo em que os grandes banqueiros de Londres, Amsterdão e Paris emprestavam qualquer soma, desde que houvesse o aval pessoal do Senhor Conde do Farrobo<sup>35</sup>.

É o Contrato do Tabaco - não ambicionado pessoalmente - que obteve como prémio, a fonte da sua ruína, porque os políticos foram omissos perante as responsabilidades assumidas na alteração das regras de pagamento do contrato. Foi o Estado a receber o pagamento, integralmente, em ouro, não o Conde do Farrobo. E, quando foi condenado a pagar indemnizações e juros, ao nível da extorsão, viu-se que não acumulara esses proventos: o Morgado do Farrobo, maior conjunto patrimonial privado, desfez-se para pagar os credores.

Autores houve que não resistiram à facilidade de só ver na vida do Conde do Farrobo as folias dos salões dos palácios das Laranjeiras ou do Farrobo, a que

---

<sup>35</sup> Arquivo Histórico da Companhia de Seguros Bonança (AHCSB), *Companhia União Comercial (Fundo Documental)*, anos de 1844 a 1856.

associavam desgoverno de despesas, para fundar a sua desdita. A fatuidade opinativa vai, em regra, de par com a preguiça de investigação.

Lisboa, Outubro de 2012